



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 53 DE 2020

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 51 de 2020, aprovado em 14ª Sessão Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 22 de julho de 2020.

MESA DIRETORA

Maurício Prado

MAURICIO GODOY PRADO
Presidente

Em licença médica.

CELSO ROBERTO PEGORIN
Vice-presidente

Em licença médica.

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
1º Secretário

Henrique da Silva Paula
Henrique da Silva Paula
Controle Interno

Henrique da Silva Paula
Henrique da Silva Paula
Controle Interno

Maria Christina Cury Vieira Coelho
MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
2ª Secretária

4ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 53 de 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 051, DE 2020.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), destinado à compra de equipamentos e material permanente para o Ensino Especial, que será classificado da seguinte forma:

25.01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

123670005.2.018 – Manutenção do Ensino Especial

4.4.90.52.00	–	Equipamentos	e	Material
Permanente.....				R\$ 44.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial do seguinte item:

25.01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

123670005.2.018 – Manutenção do Ensino Especial

3.3.90.39.00	–	Outros Serviços de Terceiros	–	Pessoa
Jurídica.....(F.382).....				R\$ 44.000,00

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.